ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. Petronilio Marques da Silva, 621 – Centro – Itiquira/MT – CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1388

Departamento de Licitação

Ofício nº 280/2020- SMS

Itiquira – MT, dia 23 de Setembro de 2020.

Ao
Sr. ***GLENIO FABIO V. FERNANDES***
Secretário Adjunto de Compras Públicas

PRO 3377
23.09.2020
Às Cristiane Rossini
PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 - CENTRO

ASSUNTO: Solicitação de Aquisição de Veículos.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o e considerando a necessidade de aquisição de veículos para as unidades de saúde do município de Itiquira e Distrito de Ouro Branco do Sul, venho solicitar a aquisição dos seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID FORN
01	00033615	VEICULO PASSEIO - PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, CABINE SIMPLES DE 02 LUGARES, 02 PORTAS, MOTOR FLEX, POTENCIA MINIMA 85 C.V. AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, CAMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO, DIRECAO ELETRICA/ HIDRAULICA E TRIO ELETRICO.	03	1
02	385619-4	VEICULO PASSEIO - TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS LATERAIS, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 120 CV, AR-CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 70 LITROS, RADIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER.	03	1

Resta solicitar ainda, os seguintes quesitos para aquisição:

02
tamento
Licitação

1. Os veículos deverão ser entregues no município de Itiquira/MT, no local, quantidade e horário indicados pela Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sem custos adicionais.

2. Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itiquira/MT.

3. Os veículos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, assistência técnica em no mínimo 01 (uma) oficina autorizada, localizada dentro da delimitação de regionalidade do município de Itiquira, de acordo com o Decreto Municipal nº 056/2015 que dispõe sobre a delimitação de regionalidade do município de Itiquira, disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT (http://www.itiquira.mt.gov.br), conter os demais itens exigidos pelo CONTRAN.

4. Os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia.

5. Os veículos deverão estar equipados com os itens de série não especificados.

6. Os veículos deverão ser entregues emplacado e com documentação completa conforme exigência do DETRAN/MT, em nome da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT.

Certos de Vossa compreensão, reiteramos protestos de estima e apreço.

FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS: 03
Departamento
de Licitação

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos veículos faz necessária para atender a demanda das Unidades de saúde do município de Itiquira e Distrito de Ouro Branco do Sul. Esses veículos vão possibilitar um atendimento de qualidade aos pacientes. O recurso utilizado para aquisição será próprio.

Itiquira – MT, dia 23 de Setembro de 2020.

FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls: 04

Departamento de Licitação

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ITIQUIRA – MATO GROSSO

PROT 3375
PREFEITURA MUNICIPAL - ITIQUIRA - MT
RECEBIDO EM 23/09/2020
ÀS
PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 - CENTRO
CEP 78.790-000
ITIQUIRA-MT

SOLICITAÇÃO

À Secretaria Adjunta de Compras Públicas
Ao Senhor Glênio Fábio Vieira Fernandes

Venho respeitosamente solicitar contração de empresas para aquisição de Veículos de passeio conforme descrito abaixo, para atender as necessidades dos setores alocados a está secretária, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	CÓD UND FORN	UNID FORN	QTDE
1	00033615	VEÍCULO PASSEIO - PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, CABINE SIMPLES DE 02 LUGARES, 02 PORTAS, MOTOR FLEX , POTÊNCIA MÍNIMA 85 C.V. AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, CÂMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/ HIDRÁULICA E TRIO ELÉTRICO.	1	UNIDADE	7
2	385619-4	VEÍCULO PASSEIO - TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS LATERAIS MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 120CV, AR - CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE MINÍMA DE CARGA DE 1.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINÍMA DE 70 LITROS, RADIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER	1	UNIDADE	3

Itiquira/MT, 23 de setembro de 2020.

Aguinaldo Furtado de Morais
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Fls: 05
...tamento
...citação

JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se imprescindível devido o compromisso do município e a obrigação da administração municipal em fornecer todas as condições para o bom desenvolvimento das atividades e atendimentos aos munícipes, para renovação da frota e terá como objetivo suprir as demandas de serviços administração de apoio em transportes.

Itiquira/MT, 23 de setembro de 2020.

Aguinaldo Furtado de Morais
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Adelino de Souza Campos, 500 Hospital Velho
CEP: 78790-000 – ITIQUIRA MT
TELEFONE: (65) 3491-1523
E-MAIL: asocialiti@hotmail.com

Fls. 06
Departamento de Licitação

Itiquira, 23 de setembro de 2020.

Á V.Sa.:
GLÊNIO FÁBIO VIEIRA FERNANDES
Secretário Adjunto de Compras Públicas de Itiquira/MT
NESTA.

PROT. 3376
ITIQUIRA - MT
Em 23/09/2020
Ass.
Cristiane Rosa
PRAÇA PREFEITO LIBERATO KETERRER, 311 - CENTRO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO.

Ilustríssimo Senhor,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio do presente solicitar que seja feita aquisição de um veículo, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	385619-4	VEÍCULO PASSEIO – TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS LATERIAS, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 120 CV, AR – CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 70 LITROS, RADIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER.	UNID.	1

Sem mais, reitero votos de estima e consideração.
Cordialmente,

SUZANA FRANCISCA DA SILVA
Secretária Mun. de Assistência Social

FLS.: 07
Departamento de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Adelino de Souza Campos, 500 Hospital Velho
CEP: 78790-000 – ITIQUIRA MT
TELEFONE: (65) 3491-1523
E-MAIL: asocialiti@hotmail.com

JUSTIFICATIVA nº 43
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA aquisição de veículo, para atender a demanda do Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor, para fins de atender a Assistência Social.

INTRODUÇÃO

Ao desempenhar as atividades públicas, o Gestor deve se fundamentar nas legislações vigentes que regem o tema suscitado, bem como em preceitos e princípios lógicos que norteiam a gerencia dos bens públicos, tendo em vista que a Administração Pública, no contexto dinâmico, e dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos à Carta Magna, especificamente ao *caput* do artigo 37, a saber: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, além de outros, que são voltados ao bem estar dos jurisdicionados.

No que tange o supracitado Princípio da Eficiência, o Estado precisa estar preparado para gerir de forma eficaz os recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, podemos mencionar a produtividade, que é uma exigência do povo para com os servidores dos órgãos públicos. Insta mencionar que a administração pública, mais precisamente o Poder Executivo Municipal, deve demonstrar produtividade, ou seja, é necessário a presença de pessoas qualificadas, a fim de que a máquina pública possa fluir satisfatoriamente, ou seja, planejando ações que proporcionem melhorias na condição de vida das famílias envolvidas.

Esta obrigatoriedade, com certeza, busca a propiciar uma solução sem a qual não se conseguiria arregimentar o melhor contratante junto à Administração Pública (Poder Executivo), que hoje, no rol de seus princípios, inclui o da eficiência, mormente em período em que se exige maior conhecimento técnico para o exercício do mister e segurança dos atos administrativos.

FL: 08
Departamento de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Adelino de Souza Campos, 500 Hospital Velho
CEP: 78790-000 – ITIQUIRA MT
TELEFONE: (65) 3491-1523
E-MAIL: asocialiti@hotmail.com

SOLICITAÇÃO

Venho por meio do presente solicitar aquisição de Veículos para o uso do Conselho Tutelar, conforme abaixo descritos:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	385619-4	VEÍCULO PASSEIO – TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS LATERIAS, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 120 CV, AR – CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 70 LITROS, RADIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER.	UNID.	1

JUSTIFICATIVA

O presente termo motiva-se pela necessidade da aquisição de Veículo automotor, que têm por finalidade atender a necessidade da Assistência Social no suporte ao bom desempenho no dia a dia de trabalho, garantindo agilidade promovendo assim o desenvolvimento de suas responsabilidades e compromissos.

Para tanto, há a necessidade da presente adesão, o qual motiva-se pela necessidade do veículo acima mencionado, como também pela vantajosidade para a administração pública.

Todavia, para aquisição do referido item, deve-se utilizar o Recurso Próprio do município.

FLS.: 05
Departamento de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Adelino de Souza Campos, 500 Hospital Velho
CEP: 78790-000 – ITIQUIRA MT
TELEFONE: (65) 3491-1523
E-MAIL: asocialiti@hotmail.com

CONSIDERAÇÕES FINAIS

PELO ACIMA EXPOSTO, e colocando-me à inteira disposição para esclarecimentos complementares e auxílio no que for preciso, e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, RECOMENDAMOS QUE SEJA PROCEDIDA A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO AUTOMOTOR, OBEDECIDO O REGULAR PROCESSO LICITATÓRIO. Esse é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Ato continuo, e na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social e ordenadora de despesas, corroboro da justificativa acima.

Itiquira (MT), 23 de setembro de 2020.

SUZANA FRANCISCA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

...partamento
...e Licitação

METODOLOGIA DE COTAÇÃO DE PREÇO

Venho através desta justificar que, em relação a coleta de preços para elaboração dos valores de referência dos itens para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT,** foi utilizado como metodologia preços de mercado e preços praticados na administração pública através do link: http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao. Os dados foram tratados de acordo com a Instrução Normativa SCL nº 005/2017 utilizando a média saneada (média aritmética). Segue anexo documentos comprobatórios.

Itiquira/MT, 06 de Outubro de 2020.

Jamiston Mendonça de Jesus
Encarregado de Balizamento de Compras-EBC

PESQUISA DE PREÇOS													
ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID FORN TCE	UNID FORN	QTDE TOTAL	PAETTO	ASCIA	VIA NOIRTE	ZAHER	ORION	TCE	V. UNIT	V. TOTAL
1	00033615	VEÍCULO PASSEIO - PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, CABINE SIMPLES DE 02 LUGARES, 02 PORTAS, MOTOR FLEX , POTÊNCIA MÍNIMA 85 C.V. AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, CÂMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/ HIDRÁULICA E TRIO ELÉTRICO.	1	unidade	11	R$ 64.990,00	R$ 69.990,00	R$ 81.000,00	R$ 73.000,00			R$ 72.450,00	R$ 796.950,00
2	385619-4	VEÍCULO PASSEIO - TIPO CAMINHONETE 4X4,CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS LATERAIS, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 70 LITROS, RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER	1	unidade	7			R$ 180.000,00	R$ 170.000,00	R$ 183.613,20	R$ 177.480,00	R$ 177.773,30	R$ 1.244.413,10
		VALOR TOTAL ESTIMADO											R$ 2.041.363,10

Itiquira/MT, 06 de Outubro de 2020.

JAMISTON MENDONÇA DE JESUS
ENCARREGADO DE BALIZAMENTOS
DE COMPRA - EBC
ITIQUIRA-MT Portaria nº 022/2018

COTAÇÃO DE VEÍCULO

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

12

...tamento
...Licitação

NOVA STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES PLUS 1.4 FLEX 2P 2021

Pintura - Branco Banchisa R$ 900,00

Renata Gonçalves
Consultora de Vendas

Telefone: (66) 3301-7000
Celular: (66) 99613-3023

E-mail: vendasroo6@paetto.com.br

Preço Público	R$ 64.990,00
Valor dos opcionais	R$ 900,00
Valor total do veiculo	R$ 65.890,00

Condições

1) Prazo de validade desta proposta: 48 horas.
2) Preços e descontos sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
3) Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
4) Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento.

Informamos que a Fiat Automóveis poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Imagem Ilustrativa

Paetto Veiculos Ltda.
Renata Gonçalves
(66) 99613-3023
vendasroo6@paetto.com.br

Gustavo Teixeira da Silva
Vendas Corporativas
Paetto Veículos Ltda
Gerente de Vendas

ASCIA

FIAT

PROPOSTA/COTAÇÃO

Jamiston Mendonça de Jesus
Encarregado de Balizamento de Compras - EBC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
CNPJ: 03.370.251/0001-56
PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, CENTRO
ITIQUIRA-MT - CEP: 78.790-000
FONE: (65) 3491-1061

A empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.258.221/0001-83, com sede na Rua DIRSON JOSE MARTINI 1844, no município de Sinop/MT, CEP: 78.557-138, Representada por LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA, portador da cédula de identidade 644 922 SSP/MT e inscrita no CPF: 453 064 601-78,nascido em 10/06/1973 natural de PORECATU/PR residente domiciliado na rua das NOGUEIRAS 682 setor comercial Comarca do Município de Sinop/MT CEP 78.550-226 vem na forma da legislação vigente em conformidade com o edital à presença de

Vossa Senhoria ofertar:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RUA DIRSON JOSÉ MARTINI 1844
CEP. 78 557-138
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
66 3517 5700

ASCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNDT	MARCA/MODELO	$ UNITARIO	$ TOTAL
01	*VEÍCULO PASSEIO - PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, CABINE SIMPLES DE 02 LUGARES, 02 PORTAS, MOTOR FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA 85 C.V. AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, CÂMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/ HIDRÁULICA E TRIO ELÉTRICO.* FICHA TÉCNICA MOTOR Dianteiro, transversal, 1.4 litros, 4 cilindros em linha, 8 válvulas; flex álcool e/ou gasolina Número de válvulas por cilindro 2 Eixo de comando de válvulas Um no cabeçote Diâmetro x curso 72,0 mm x 84,0 mm Cilindrada 1.368 cm3 Potência máxima (ABNT) / regime 85 cv / 5.750 rpm (gasolina) 86 cv / 5.750 rpm (álcool) Torque máximo (ABNT) / regime 12,4 kgfm / 3.500 rpm (gasolina) 12,5 kgfm / 3.500 rpm (álcool) Taxa de compressão 10,35+_0,15 Ignição Magneti Marelli, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção Sistema de alimentação Injeção eletrônica Magneti Marelli, multiponto TRANSMISSÃO Câmbio manual de 5 marchas (5 à frente e uma à ré); tração dianteira com juntas homocinéticas	UNI	11	FIAT NOVA ESTRADA ENDURENSE 1.4 C/SIMPLES	R$ 69;990,00	R$ 769.980,00

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RUA DIRSON JOSÉ MARTINI 1844
CEP. 78 557-138
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
66 3517 5700

Departamento de Licitação

ASCIA

FIAT

	Relação das marchas 1a marcha - 4,273 2a marcha - 2,238 3a marcha - 1,444 4a marcha - 1,029 5a marcha - 0,872 Ré 3,909 Redução do diferencial 4,400 DIREÇÃO Tipo pinhão e cremalheira com assistência hidráulica Diâmetro mínimo de curva 11,0 m EMBREAGEM Monodisco a seco e comando hidráulico FREIOS De serviço Hidráulico com comando a pedal (opcional Dianteiros discos ventilados (Ø de 257 mm) com pinça flutuante Traseiros tambores (Ø de 228 mm) com sapatas autocentrantes e regulagem automática SUSPENSÃO Dianteira Tipo McPherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais e barra estabilizadora; amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla efeito, tipo WET; molas helicoidais TraseiraEixo rígido; amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla efeito e molas parabólicas longitudinais RODAS / PNEUS					

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RUA DIRSON JOSÉ MARTINI 1844
CEP. 78 557-138
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
66 3517 5700

	5,5J x 14" polegadas, em aço estampado / 175/70 R 14 TANQUE DE COMBUSTÍVEL 58 litros DIMENSÕES EXTERNAS Comprimento 4.444 mm Largura 1.664 mm Altura (vazio) 1.559 mm Distância entre-eixos 2.718 mm Bitola dianteira 1.425 mm Bitola traseira 1.390 mm DESEMPENHO Velocidade máxima 163 km/h (gasolina) 164 km/h (álcool) Aceleração de 0 a 100 km/h 12,6 s (gasolina) 12,4 s (álcool) CONSUMO CIDADE / ESTRADA (KM/L) (NORMA NBR 7024) 12,8 / 16,8 (gasolina) 8,9 / 11,8 (álcool) CAPACIDADE DA CAÇAMBA 800 litros CAPACIDADE DE CARGA 685 kg CARGA MÁXIMA REBOCÁVEL 400 kg PESO (EM ORDEM DE MARCHA)					

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RUA DIRSON JOSÉ MARTINI 1844
CEP. 78 557-138
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
66 3517 5700

ASCIA

	1.051 kg LISTA DE EQUIPAMENTOS * ABS (ANTI-LOCK BRAKE SYSTEM) O * Air bag motorista + passageiro O * Apoio de cabeça com regulagem S * Ar-condicionado O * Bancos com formato anti-submarining (antideslizamento) S * Barra de direção com coluna retrátil S * Barras de proteção nas portas S * Barras longitudinais no teto S * Capota marítima O * Cintos de segurança dianteiros retráteis com regulagem de altura S * Console central S * Desembaçador com ar quente O * Direção hidráulica S * Espelho retrovisor interno (dia-noite) S * Espelhos retrovisores externos com comando interno S * Faróis bi-parábola S * Fiat Code S * FPS (Fire prevention System) S * Grade protetora do vidro traseiro + porta escada S * Hodômetro total e parcial digitais S * Indicador de temperatura da água S * Janela traseira corrediça O * Moldura na caixa de rodas S					

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RUA DIRSON JOSÉ MARTINI 1844
CEP. 78 557-138
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
66 3517 5700

ASCIA

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Sinop 01 de outubro de 2020

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 28.258.221/0001-83
LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
RG 644 922 SSP/MT
CPF: 453 064 601 78

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RUA DIRSON JOSÉ MARTINI 1844
CEP. 78 557-138
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
66 3517 5700

VIANORTE

Fls.: 19
Departamento de Licitação

Sinop/MT 01 de Outubro de 2020

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ITIQUIRA – MT

Att.
Sr. Jamiston Mendonça de Jesus
Departamento de Compras.

Cotação de Preços, Veículo Pick-up 2 portas 2 passageiros 1.4

Empresa:
Razão Social: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA.**
CNPJ: 03.512.021/0001-84
Insc. Estadual: 1390965-7
Endereço: Rua Colonizador Enio Pipio nº 3333 – Setor Industrial Sul
Cidade: Sinop
Estado: Mato Grosso
CEP: 78557-059
E-mail vendas.sinop6@chevroletvianorte.com.br – Eduardo (consultor de vendas externas) fone (66) 3511-3326 ou (66) 33344-3003
gersi@grupovianorte.com.br: - Gersi (Departamento de licitações)
Fone: (66) 3511-3322 celular (66) 99638-8550

Atendendo vossa solicitação encaminhamos "Cotação de preço" referente ao Veículo Pick-up.

Quant	Descrição do veículo	Valor Unitário
01	**Veículo tipo Utilitário marca Chevrolet modelo Montana 1.4 LS conf. R7M** - 4x2, 1.4, Econo-Flex; - Cor branca. - Ano/ modelo 2020/2021 - 2 portas; capacidade para 2 pessoas - 8 válvulas - Cap. do tanque para 49 lts, - Potência Liquida – Gasolina 94 CV Etanol 99 CV- 6.000 rpm - Câmbio manual de: 5 velocidades - Capacidade de carga 744 Kg. **Itens de Série:** Airbag duplo / Barras de proteção nas portas / Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura / Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual) / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Lanternas com lentes escurecidas / Spoiler lateral na cor do veículo / Para-choques pintados na cor do veículo / Protetor de caçamba / Alerta sonoro de faróis ligados / Direção Hidráulica / Sistema de luz "siga-me" / Banco do motorista com regulagem de altura / Preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Indicador de troca de marchas / Ar Condicionado / Abertura da tampa do combustível com acionamento conjunto com as travas das portas / Chave tipo canivete dobrável / Computador de Bordo / Espelhos retrovisores externos elétricos / Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de farois e lanternas ao destravar	81.000,00

VIANORTE

Fl: 20
Departamento
Licitação

	as portas pelo controle remoto) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento automático pela chave .Acessórios - Insufilme conforme determina a lei. - jogo de tapetes emborrachado; - Protetor de carter - Licenciado com 1º emplacamento em nome do município de Itiquira – MT - Entregue na Prefeitura Municipal de Itiquira - MT	

VALOR TOTAL R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS))

- Validade da proposta para 30 (trinta) dias

- Garantia de 12 (Doze) meses, conforme manual que acompanha o veículo

- Entrega em até 30 (trinta) dias da solicitação.

- Prazo para o pagamento em até 20 (vinte) dias. após a entrega do bem

- Estão incluso no preço, além do lucro, todas as despesas e custos de: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente "Cotação".

Att.
Gersi

VIANORTE

BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA
Gersi Lamonatto
Departamento de Licitações
Sinop- Mato Grosso
(66) 3511-3322 / (66) 99638-8550
gersi@grupovianorte.com.br

03.512.024/0001-84
BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA
Rua Col. Ênio Pepino, nº 3333
CEP 78550-000 - SINOP - MATO GROSSO

Fls: 21
Departamento de Licitação

CHEVROLET

ORÇAMENTO PREFEITURA M. DE ITIQUIRA-MT

MONTANA LS 1.4L FLEX 2020/21

- AIRBAG DUPLO • BARRAS DE PROTEÇÃO NAS PORTAS • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉTENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA • INTERRUPTOR PARA INIBIR O AIR BAG DO LADO DO PASSAGEIRO (COM INDICAÇÃO VISUAL) • SISTEMA DE FREIOS COM ABS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") • LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS • PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO • PROTETOR DE CAÇAMBA • ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS • DIREÇÃO HIDRÁULICA • SISTEMA DE LUZ "SIGA-ME" • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • PREPARAÇÃO PARA RECEBER SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA • RODA DE AÇO ARO 15" COM CALOTAS INTEGRAIS • INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS • AR CONDICIONADO • ABERTURA DA TAMPA DO COMBUSTÍVEL COM ACIONAMENTO CONJUNTO COM AS TRAVAS DAS PORTAS • CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL • COMPUTADOR DE BORDO • ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS • SISTEMA DE LUZ "LEVE-ME" (ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DE FAROIS E LANTERNAS AO DESTRAVAR AS PORTAS PELO CONTROLE REMOTO) • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE • VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE

POTENCIA:106CV .

Valor unitário:R$ 73.000,00

VALOR TOTAL:R$ 803.000,00

CORTESIAS:

EMPLACAMENTO E TRANSPORTE DE ENTREGA

ZAHER CHEVROLET
Paulo César dos Santos
(66)9-9241-1200 vivo
(66)3419-4030

03.264.868/0002-78
I.E: 13.745.347-7
ZAHER & CIA LTDA
Av. Brasília, 2929 - Campo Real II
Campo Verde - MT CEP: 78840-000

05/10/2020

VIANORTE

SINOP – MT 01 de Outubro de 2020

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ITIQUIRA – MT

Ao
Departamento de Compras
Em Att.
Srª **Jamiston Mendonça de Jesus**

Ref.: *COTAÇÃO DE PREÇO VEÍCULO CAMINHONETE 4X4 DIESEL*

Apresentamos preço para o fornecimento de veículos automotores, objeto da COTAÇÃO supramencionada.

Desde já, colocamo-nos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários durante todo o processo de compra.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL	:	*BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA*
ENDEREÇO DA CONCESSÍONARIA	:	*RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 3333* *SETOR INDUSTRIAL SUL* *Cidade – SINOP-MT*
CEP	:	*78.557-059*
CNPJ	:	*03.512.021/0001-84*
INSC ESTADUAL	:	*131.90965-7*
REPRESENTANTE:		*Marco Aurelio (Gerente de vendas)* E-mail: vendas@viagm.com.br – fone (66) 3511-3310 *Gersi (Departamento de Licitações)* *E-mail:* gersi@grupovianorte.com.br - *Fone: (66) 99638-8550 (66) 3511 3322* *Eduardo Gabriel (Consultor de vendas)* E-mail: vendas.sinop6@chevroletvianrte.com.br Fone: (66) 99944-3003

	Qtde	Marca	MODELO	Preço Unitário	Preço Total
	01	CHEVROLET	CAMINHONETE NOVA S10 LS CONF. R7F. CABINE DUPLA 4X4 DIESEL	180.000,00	180.000,00

Valor unitário por extenso: *(CENTO E* OITENTA *MIL REAIS)*

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

NOVA S10 CABINE DUPLA DIESEL 4X4 ANO/MODELO 2020/2021
Motor: 2.8 Turbo Diesel – 4 cilindros - 16 válvulas -Potência de 200 CV
4 portas capacidade para 5 passageiros
Cor branca.
Transmissão manual de 6 velocidades
Tanque combustível 76 litros
Rodas em aço aro16"
Pneus radias 245/70 R16 incluindo sobressalente
Capacidade de carga para .1122 kg

VIANORTE

Fls.: 23
Departamento
de Licitação

Itens de série:
Alerta de Pressão dos Pneus / Seletor eletrônico de tração/ ABS nas 4 rodas, EBD & PBA / Molduras de proteção lateral na cor preta / Para-choques na cor do veículo / Rodas de aço Aro 16" / AC / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e de consumo / Direção Elétrica Progressiva /**Transmissão manual de seis velocidades** / Trava elétrica das portas / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque" e anti esmagamento com fechamento/abertura automática pela chave /Conjunto de alto falantes - 2 unidades e 2 tweeters / Central multimídia com sistema de som AM/FM stéreo, MP3 player, viva voz através do sistema Bluetooth, função audio streaming por Bluetooth, entrada auxiliar, USB e configurações do veículo/ Regulagem de altura dos farois/ lanterna de neblina/ Controle Eletrônico de Estabilidade/ Controle de Tração/ controle de velocidade em declive/ assistente de partida em aclive / **06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e de cortina)** / Isofix
O veículo apresentado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN
OPCIONAIS;
Insufilme conforme determina a lei; jogo de tapetes; protetor de caçamba; Protetor de cárter; licenciado com 1º emplacamento em nome do Município de Itiquira - MT, *entregue na Prefeitura.*

A validade da presente proposta será de (30) trinta dias.

DO PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado, em até 20 (vinte) *dias após a emissão da nota fiscal, que será atestada após conferência dos materiais na sua quantidade e especificação.*

GARANTIA:
A garantia e de 36 (trinta e seis) meses ou até 100.000 (cem mil) km o primeiro que acontecer, conforme manual da fábrica que acompanha o veiculo.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Os veículos serão entregues conforme o agendamento com o cliente, em até 30 (trinta) dias, após autorização de faturamento e empenho.

DECLARAMOS QUE
Estão inclusos no preço, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente COTAÇÃO.

Att.
Gersi.

VIANORTE
BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA
Gersi Lamonatto
Departamento de Licitações
Sinop- Mato Grosso
(66) 3511-3308 / (66) 99638-8550
gersi@grupovianorte.com.br

ORION
VEÍCULOS

TOYOTA

Fls: 24
Departamento de Licitação

Várzea Grande (MT), 02 de Outubro2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT - CNPJ: 03.370.251/0001-56

ORÇAMENTO

Pela presente, temos a grata satisfação de apresentar nossa carta proposta de comercialização exclusiva para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT, conforme segue abaixo:

MARCA.....	TOYOTA
QUANTIDADE:.....	11
ANO/MOD.....	2020/2020
VEÍCULO.....	HILUX CS 4X4 DIESEL MANUAL
COR.....	BRANCA
PREÇO PÚBLICO.....	R$ 183.613,20
PREÇO TOTAL.....	R$ 2.019.745,20

*PREÇOS SUJEITOS A ALTERAÇÃO CONFORME CONDIÇÃO DO FABRICANTENA DATA DO FATURAMENTO DOS VEÍCULOS: *VALORES JÁ CALCULADOS COM O CUSTO DO EMPLACAMENTO, E DO FRETE PARA A CIDADE.

Garantia de 05 (cinco) anos sem limites de quilometragem para uso particular, 100.000 km para uso comercial ou o que vencer primeiro, limitada a defeitos de fabricação ou montagem de peças.

*OBS: Este veículo não possui elétrico, solicito que faça essa alteração quando for lançado o edital para que possamos participar do mesmo.

Atenciosamente;

02.971.360/0004-09
Insc. Est. 13.495.933-6
DISVEL LTDA
Av. da Feb, nº 1555 - B. Manga
CEP: 78.115-805
Várzea Grande — MT

Israel Dutra
Consultor de Vendas Diretas

HILUX

FLS: 25
Doc.:

SC
DIESEL
CABINE SIMPLES

MOTORIZAÇÃO

MOTOR	POTÊNCIA	TORQUE	TRAÇÃO
2.8L	**177/**	**42,8/**	**4x2 | 4x4 | 4x4**
diesel D-4D 16V turbo	3.400 (cv/rpm)	1.600 – 2.600 (kgf.m/rpm)	reduzida com acionamento eletrônico e bloqueio do diferencial

TRANSMISSÃO

MANUAL
6 VELOCIDADES

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

CONFORTO/CONVENIÊNCIA

- 2 alto-falantes
- Ar-condicionado manual
- Banco do motorista com ajuste manual de distância e inclinação
- Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade
- Direção hidráulica
- Faróis de halogênio com nivelamento manual
- Lanternas dianteiras com luzes diurnas (Daytime Running Lights – DRL mode)
- Medidor de economia
- Para-barros dianteiro e traseiro
- Protetor de caçamba
- Revestimento dos bancos de tecido
- Rodas de aço estampado aro 17"
- Seletor para troca de tração

SEGURANÇA

- Air bag de joelho (um) para motorista
- Air bags frontais (dois)
- Alças de segurança (4)
- Bloqueio do diferencial traseiro com acionamento eletrônico
- Freios ABS com EBD
- Imobilizador por código eletrônico na chave

PRIMEIRA E ÚNICA PICAPE 5 ESTRELAS NO LATIN NCAP[1]

CONHEÇA OS SERVIÇOS DE PÓS-VENDAS TOYOTA

A MANEIRA MAIS MODERNA DE TER SEMPRE UM TOYOTA NOVO E NA GARANTIA.

Ciclo Toyota

ENTRADA		PARCELAS INTERMEDIÁRIAS		PARCELA RESIDUAL		À VISTA
%	R$	X	R$	%	R$	R$

Ao final do financiamento, a Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).[2]
Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/ciclotoyota.

Conheça os acessórios genuínos Toyota.
TOYOTA.COM.BR/HILUX
No trânsito, dê sentido à vida.

/ToyotaBrasil /toyotadobrasil /toyotabrasil /toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

BANCO TOYOTA

Teste realizado na Hilux pelo Latin NCAP. Resultado disponível em www.latinncap.com. Condições válidas às pessoas físicas que adquirem veículos Toyota por meio de financiamento contratado na instituição financeira e em toda a rede de distribuidores Toyota com garantia de recompra do veículo adquirido pelo distribuidor Toyota por 60% (sessenta por cento) do valor da Tabela Fipe vigente na forma e condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra e no Manual de Recompra, cujas condições no site www.toyota.com.br/ciclotoyota). A Toyota oferece três anos de garantia para toda a linha sem limite de quilometragem para uso particular e, para uso comercial, três anos de garantia ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Consulte o Livreto de garantia ou o site www.toyota.com.br para mais informações.

TOYOTA
Pensando mais longe

26

mento
tação

CHEVROLET

ORÇAMENTO PREFEITURA M DE ITIQUIRA-MT

S10 CABINE DUPLA 2.8 DIESEL 4X4 2020/21

Airbag 6 / Grade de proteção do vidro traseiro / Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro / Lanterna de Neblina/ Alerta de Pressão dos Pneus/ / Seletor eletrônico de tração / ABS nas 4 rodas, EBD & PBA / Regulagem de altura dos faróis/ Molduras de proteção lateral na cor preta / Parachoque dianteiro na cor do veículo e traseiro com moldura na cor do veículo / Rodas de aço Aro 16" / AC / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e de consumo / Direção Elétrica Progressiva / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque" e anti esmagamento com fechamento/abertura automática pela chave / Conjunto de alto falantes - 2 unidades / Espelhos retrovisores externos na cor preta/ Central multimidia com sistema de som AM/FM stéreo, MP3 player, viva voz através do sistema Bluetooth, função audio streaming por Bluetooth, entrada auxiliar, USB e configurações do veiculo/ **Controle Eletrônico de Estabilidade/ Controle de Tração/ controle de velocidade em declive/ assistente de partida em aclive**
POTENCIA:200CV .

Valor unitário:R$ 170.000,00

VALOR TOTAL:R$ 1.190.000,00

CORTESIAS

EMPLACAMENTO E TRANSPORTE DE ENTREGA

ZAHER CHEVROLET
Paulo César dos Santos
(66)9-9241-1200 vivo
(66)3419-4030

03.264.868/0002-78
I.E: 13.745.347-7
ZAHER & CIA LTDA
Av. Brasília, 2929 - Campo Real II
Campo Verde - MT CEP: 78840-000

05/10/2020

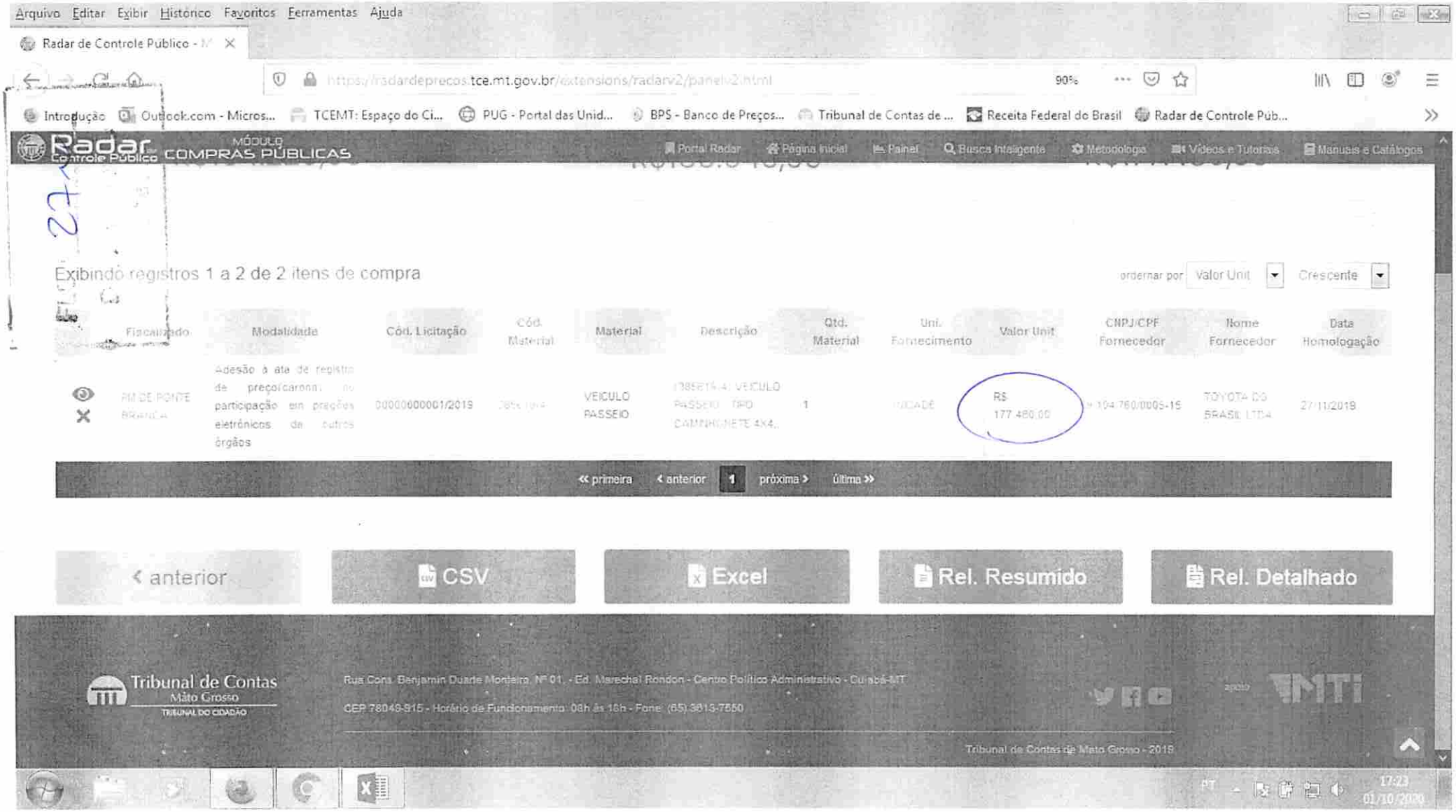
Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda
Radar de Controle Público
https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/radarv2/panelv2.html
Introdução
Outlook.com - Micros...
TCEMT: Espaço do Ci...
PUG - Portal das Unid...
BPS - Banco de Preços...
Tribunal de Contas de ...
Receita Federal do Brasil
Radar de Controle Púb...
Radar Controle Público
MÓDULO COMPRAS PÚBLICAS
Portal Radar
Página Inicial
Painel
Busca Inteligente
Metodologia
Vídeos e Tutoriais
Manuais e Catálogos
Exibindo registros 1 a 2 de 2 itens de compra
ordenar por Valor Unit
Crescente
Fiscalizado
Modalidade
Cód. Licitação
Cód. Material
Material
Descrição
Qtd. Material
Uni. Fornecimento
Valor Unit
CNPJ/CPF Fornecedor
Nome Fornecedor
Data Homologação
FM DE PONTE BRANCA
Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos
00000000001/2019
VEICULO PASSEIO
1
UNIDADE
R$ 177.480,00
TOYOTA DO BRASIL LTDA
27/11/2019
« primeira
‹ anterior
1
próxima ›
última »
‹ anterior
CSV
Excel
Rel. Resumido
Rel. Detalhado
Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO
Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT
CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550
apoio
TMTI
Tribunal de Contas de Mato Grosso - 2019
PT
17:23
01/10/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS PÚBLICAS
Av. Lucio de Mendonça Primo, nº s/n, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1205

FLS.: 28
Departamento de Licitação

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020

Ao
Prefeito Municipal de Itiquira-MT
Exmo. Senhor Humberto Bortolini

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal através de documentação anexa, no sentido de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** requisito a Vossa Excelência **autorização** necessária para abertura de processo licitatório. Juntando para tanto, a documentação necessária.

Instruem o presente documento:

- Termo de Referência, para compor o processo licitatório.
- Justificativa acerca da não comprovação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local e regional;

Itiquira/MT, em 07 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Glenio Fabio V. Fernandes
Secretário Adjunto de Compras Públicas

FLS: 23
Departamento de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se devido a necessidade de melhoria na qualidade na prestação dos serviços, onde a demanda tem aumentado a que se trata de transporte de servidores, transporte de materiais e outros serviços afins.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO, PREÇO MÁXIMO

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID FORN	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	00033615	VEÍCULO PASSEIO - PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, CABINE SIMPLES DE 02 LUGARES, 02 PORTAS, MOTOR FLEX , POTÊNCIA MÍNIMA 85 C.V. AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, CÂMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/ HIDRÁULICA E TRIO ELÉTRICO.	UNID.	11	R$ 72.450,00	R$ 796.950,00
2	385619-4	VEÍCULO PASSEIO - TIPO CAMINHONETE 4X4,CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS LATERAIS, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 70 LITROS, RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER.	UNID.	7	R$ 177.773,30	R$ 1.244.413,10
VALOR MÁXIMO TOTAL R$ 2.041.363,10						

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os veículos deverão ser entregues no município de Itiquira/MT, no local, quantidade e horário indicados pela Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sem custos adicionais.

4.2. Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itiquira/MT.

4.3. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, assistência técnica em no mínimo 01 (uma) oficina autorizada, localizada dentro da delimitação de regionalidade do município de Itiquira, de acordo com o Decreto Municipal nº 056/2015 que dispõe sobre a delimitação de regionalidade do município de Itiquira, disponível no Portal da Prefeitura

Folha 30
Departamento de Licitação

Municipal de Itiquira/MT (http://www.itiquira.mt.gov.br), conter os demais itens exigidos pelo CONTRAN.

4.4. Os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia.

4.5. Os veículos deverão estar equipados com os itens de série não especificados.

4.6. Os veículos deverão ser entregues emplacado e com documentação completa conforme exigência do DETRAN/MT, em nome da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT.

4.7. A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela contratante, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O membro responsável pelo recebimento de bens nomeado por portaria ou fiscal de contrato receberá o objeto de forma definitiva mediante atestação.

5.2. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, transportado com segurança e sob responsabilidade da contratada. O objeto será recusado caso for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

5.3. Não será aceito produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6. DOS DOCUMENTOS À VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA

6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório);

b) Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Folha 31
Departamento de Licitação

6.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial e/ou realizada por meio de Sistema Público Eletrônico ou no órgão de registro civil, conforme o caso, nos termos dos artigos 1.150, 1.180, 1.181 e 1.184 do CCB/02, artigos 2º e 4º, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC, e Resolução CFC nº 1.330/2011, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa conforme índices abaixo, sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	≥	**1,0**
ISG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	≥	**1,0**
ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	≥	**1,0**

Legenda:

- **ILG** – Índice Liquidez Geral
- **ISG** – Índice Solvência Geral
- **ILC** – Índice Liquidez Corrente

b.1) As empresas constituídas no curso do presente exercício deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado nos órgãos mencionados na alínea "b".

Fls: 32
Departamento de Licitação

b.2) Na ausência dos índices ou quando estes forem inferiores ao estipulado na alínea "b", o balanço deverá demonstrar capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b.3) No caso de participação de Microempreendedor Individual (MEI), estes estão desobrigados de apresentar balanço patrimonial conforme Art. 1.179 § 2º do Código Civil combinado com Art. 68 da LC nº 123/06.

7. DAS OBRIGAÇÕS DA ADJUDICATÁRIA

7.1. A adjudicatária ficará obrigada a efetuar a entrega do produto no município de Itiquira, de acordo com o local indicado na requisição, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição, que poderá ser encaminhada via e-mail.

7.2. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após notificação formal do produto fornecido em desacordo com as especificações do edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

7.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

7.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.5. A falta do produto cujo fornecimento incumbe à adjudicatária, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

7.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Itiquira-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, e-mail ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.8. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.9. Efetuar o fornecimento, conforme estipulado no edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto à marca e local apresentado.

7.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Itiquira-MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do edital correram por conta exclusiva da adjudicatária.

7.12. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Itiquira/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da Ata de Registro de Preços.

7.13. Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.13.1. Indicar telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais.

7.14. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contrato, para os servidores públicos do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir requisição contendo o produto solicitado e o local para entrega.

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela adjudicatária.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, do produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicatária.

FLS: 342
Departamento de Licitação

8.6. Efetuar o pagamento à adjudicatária, nas condições estabelecidas no edital.

8.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

8.7. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à adjudicatária, sob pena de ilegalidade dos atos.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Adjunta de Compras Públicas.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do fiscal a ser nomeado pela administração, por ato específico.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento do produto, cumpridas todas as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

10.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.251/0001-56.

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

FLS.: 35

10.7. O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto oferecido.

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias.

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços que será firmada entre as partes terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, bem como será descredenciado do SICAF, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.1 A sanção de que trata o item 12.1. será aplicada sem prejuízo de demais sanções aplicáveis, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.2. O descumprimento sem justificativa plausível das obrigações de entrega dos produtos e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, sujeita a licitante vencedora a multas, na forma seguinte:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.3. Sem prejuízo das sanções pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá também garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.4. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

FLS: 36

12.4.1. multa de até 60% sobre o valor adjudicado;

12.4.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos;

12.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e,

12.4.4. descredenciamento no SICAF, por prazo de até 5 (cinco) anos

12.5. A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como também será descredenciada no SICAF pelo mesmo período.

12.6. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.8. Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Itiquira/MT.

12.9. As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

12.10. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

FLS: 37

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos de correntes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.3. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Itiquira/MT, em 07 de outubro de 2020.

Glenio Fabio v. Fernandes
Secretário Adjunto de Compras Públicas

Flávio Alexandre dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Aguinaldo Furtado de Morais
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Suzana Francisca da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

FLS.: 38
Departamento de Licitação

JUSTIFICATIVA ACERCA DA NÃO COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL E REGIONAL PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Itiquira-MT, aos 07 de outubro de 2020.

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar n º 123/2006.

Considerando o previsto no Decreto Municipal nº 056/2015 que dispõe sobre a delimitação de regionalidade do município de Itiquira para fins de cumprimento do disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar n º 123/2006.

Justifico que em relação ao comercio de **VENDA DE VEÍCULOS NOVOS**, de acordo com o Ofício Circular nº 0006/CGS-Sefaz-MT, **O MUNICÍPIO SÓ PODE ADQUIRIR VEÍCULOS NOVOS DE EMPRESA FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA**, sendo assim essas empresas normalmente possuem porte maior, não sendo possível destinar itens dessa natureza para microempresas ou empresa de pequeno porte.

Não sendo possível, desta forma o cumprimento dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Diante do exposto entendemos como justificado a aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Glenio Fabio V. Fernandes
Secretário Adjunto de Compras Públicas

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

FLS.: 39

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020

Ao
Ilmo. Senhor Aloizio Magno Fischer Lopes Junior
Pregoeiro Municipal
Departamento de Licitação

Ilustríssimo Senhor,

Com relação à consulta para abertura de processo licitatório referente ao Processo Administrativo nº 058/2020, **CONCEDO A AUTORIZAÇÃO** solicitada para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, conforme solicitação emitida pelas Secretarias Municipais.

Proceda-se à abertura do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de acordo com os anexos encaminhados a este Gabinete dando-se, por outro lado, atendimento às exigências legais quanto à documentação exigível na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Itiquira/MT, 07 de outubro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso - AMM

Edição nº 3511

Páginas: _____ à _____

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL "ROSA PERES CAMPOS"

EM 29/06/20

SECRET. CHEFE DE GABINETE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PORTARIA Nº 266, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Designar servidores para comporem a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2020, a partir de 29/06/2020 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinado com a Lei 10.520/2000,

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão no exercício financeiro de 2020, a partir de 29 de junho, com 3 (três) membros, sendo Servidores Públicos, na sua maioria, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente (Efetivos), conforme abaixo relacionados:

1- ALOÍZIO MAGNO FISCHER LOPES JUNIOR
CPF-MF: 115.064.656-09
Pregoeiro Designado

FLS.: 40

Departamento de Licitação

2-- NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI
CPF-MF: 956.037.511-34
Equipe de Apoio

3 – JAMISTON MENDONÇA DE JESUS
CPF-MF: 847.721.151-53
Equipe de Apoio

4 – RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA
CPF-MF: 615.701.251 – 04.
Equipe de Apoio

Parágrafo único – Os membros da Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos atos praticados pela Equipe, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 29 de junho de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Fls.: 41
Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, situada da PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, CENTRO, ITIQUIRA/MT, neste ato representada por seu pregoeiro **Aloizio Magno Fischer Lopes Junior**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.1.1. Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a conclusão do processo se dará no primeiro dia útil seguinte, conforme Decreto Municipal que regulamenta os feriados e pontos facultativos.

1.2. O procedimento licitatório e o que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

3. DA RETIRADA DO EDITAL, DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DE ABERTURA

3.1. LOCAL - O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login, através do pregoeiro e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF).**

3.2. EDITAL - O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login ou pelo site oficial do município www.itiquira.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo pregoeiro e equipe de apoio no Departamento de Licitações, situado à Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro, Itiquira – Mato Grosso, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, pelo telefone: (65) 3491-1061 ou pelo E-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br.

3.3. DA REALIZAÇÃO

Recebimento das propostas:	**A partir do dia 16 de outubro de 2020, às 08h00.** (Horário de Brasília - DF)

Fls.: 42
Departamento de Licitação

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 26 de outubro de 2020, às 18h00.** (Horário de Brasília - DF)
Abertura das propostas:	**Dia 27 de outubro de 2020, às 08h30min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 27 de outubro de 2020, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, a licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante no Termo de Referência - Anexo I, do presente edital.

4.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e nas demais cominações legais.

4.2. Poderão participar deste pregão, empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, que tenham **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.

4.3. Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão apresentar a documentação através de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Itiquira.

4.3.1. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada na internet pelo pregoeiro e equipe de apoio.

4.3.2. É dispensado o reconhecimento de firma no item 8.1.5, se obedecido os dispostos no inciso I do artigo 3º da Lei nº 13.726/2018.

4.4. O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante deste processo licitatório.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.5.1. Empresas que estejam em recuperação extrajudicial ou judicial, em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.5.1.1. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente, pode participar de licitações públicas,

Folha: 03
Departamento de Licitação

devendo demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira (PARECER AGU nº 04/2015/CPLC/DEPCON5U/PGF/AGU, 12/05/2015 e acórdão TCU nº 8272/2011 – 2 Câmara).

4.5.2. Empresas e/ou seus proprietários/sócios que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punição prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, a qual aplica-se à toda a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.5.2.1. Para cumprimento do item acima será realizada consulta nos links disponíveis no endereço eletrônico http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477;http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3AIkiGRjU6sAeDzLF-25aeidhGkY e https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf, caso a empresa e/ou seus proprietários/sócios conste nos referidos cadastros como impedido de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, a referida empresa será desclassificada.

4.5.3. Empresa que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.5.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.6.1. As licitantes deverão ter pleno conhecimento deste edital e de seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores fundamentadas em quaisquer destes fatos ou alegações.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **obrigatoriamente em campo próprio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, na forma do edital.

5.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Fls: 44
Departamento de Licitação

5.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na **plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** e vincularão os participantes e a administração.

5.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, **obrigatoriamente em campo próprio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.3. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

5.3. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal.

5.4. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de **ordem estritamente informal.**

5.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

5.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão proceder ao credenciamento junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://bllcompras.com/Home/Login.

Fls: 45
Departamento de Licitação

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal e trabalhista.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Itiquira**,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

6.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, no ato do seu credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento estabelecido pela respectiva Lei Complementar. A não identificação no sistema ocorrerá na preclusão consumativa de exercer o seu direito.

6.10. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site https://bllcompras.com/Home/Login, mediante digitação de ***login*** e ***senha pessoal*** e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e documentos de habilitação, antes do horário estabelecido para o início da sessão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login**,** as licitantes encaminharão, exclusivamente por

Fls.: 46
Departamento de Licitação

meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta de preços, até a data e hora marcada para o encerramento do recebimento das propostas.

7.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no item 8 deverão ser anexados no Sistema Eletrônico, no seu respectivo campo, cujo nome a ele se refere.

7.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e hora marcada para o encerramento do recebimento das propostas.

7.1.3. Os documentos de habilitação das licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

7.1.5. Fica vedado à licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços e documentos de habilitação, sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.

7.2. Os documentos de habilitação constantes no item 8, deverão obrigatoriamente ser anexados ao sistema, conforme item 7.1, estes serão analisados, impressos pelo pregoeiro e juntados ao processo licitatório físico, portanto para que seja comprovada a autenticidade de todos os documentos, a licitante deverá atender as seguintes condições:

7.2.1. Nos documentos de habilitação onde não é possível verificar sua autenticidade através de consulta realizada na internet, estes deverão ser enviados via Correios ou protocolados na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT em forma original ou cópia reprográfica com autenticação, exceto os documentos que possuem autenticação digital.

7.2.2. Os documentos que precisam ser assinados pela licitante, a exemplo das declarações, além de serem anexadas ao sistema, deverão ser encaminhadas via Correios ou protocolados na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT em formato original, exceto as empresas que optarem por assinatura digital.

7.2.3. Para atendimento das condições acima previstas, deverá ser verificado as orientações do item 9.14.

Fls: 47
Departamento de Licitação

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços, documentos de habilitação e lances inseridos em sessão pública.

7.3.1. Para atendimento do subitem 7.2.1 e 7.2.2 as licitantes deverão obrigatoriamente encaminhar os mesmos documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico, sendo vedada qualquer substituição, sob pena de inabilitação.

7.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

7.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no https://bllcompras.com/Home/Login e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital, prevalecerão às últimas.

7.6. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.7. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços para o mesmo item, estas empresas serão inabilitadas;

7.7.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

7.9. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

7.9.1. PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao máximo estipulado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e todos os demais custos necessários

Fls.: 08
Departamento de Licitação

ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos serviços;

7.9.2. Deverão estar de acordo às especificações do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.9.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item.

7.10. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.11. O pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.12. A simples participação neste certame implica em:

7.12.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.12.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do edital e seus anexos.

7.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 e 3091-9654 – Curitiba/PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo E-mail contato@bllcompras.org.br.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são os seguintes:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) cópia dos documentos de identificação dos sócios da empresa;

Fls: 49
Departamento de Licitação

c) cópia do registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

d) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Alvará de localização e funcionamento vigente, da sede da licitante.

8.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório);

b) Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, nos termos do Anexo V deste edital.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial e/ou realizada por meio de Sistema Público Eletrônico ou no órgão de registro civil, conforme o caso, nos termos dos artigos 1.150, 1.180, 1.181 e 1.184 do CCB/02, artigos 2º e 4º, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC, e Resolução CFC nº 1.330/2011, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa conforme índices abaixo, sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	≥	**1,0**

Fls.: 50
Departamento de Licitação

ISG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	≥	**1,0**
ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	≥	**1,0**

Legenda:

- **ILG** – Índice Liquidez Geral
- **ISG** – Índice Solvência Geral
- **ILC** – Índice Liquidez Corrente

b.1) As empresas constituídas no curso do presente exercício deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado nos órgãos mencionados na alínea "b".

b.2) Na ausência dos índices ou quando estes forem inferiores ao estipulado na alínea "b", o balanço deverá demonstrar capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b.3) No caso de participação de Microempreendedor Individual (MEI), estes estão desobrigados de apresentar balanço patrimonial conforme Art. 1.179 § 2º do Código Civil combinado com Art. 68 da LC nº 123/06.

8.1.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com os Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

Folha 51
Departamento de Licitação

d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Prova de regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho – Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 para direito ao benefício do tratamento diferenciado, esta deverá apresentar o requerimento conforme item 8.1.5 alínea "b".

g.1) Por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 bem como que no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

8.1.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, bem como atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º, todos da Lei nº 8.666/93, nos termos do Anexo III deste edital.

b) Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Anexo IV deste edital.

c) Declaração de relação de parentesco, nos termos do Anexo VI deste edital.

d) Declaração de fato inexistente de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do Anexo II deste edital.

Fls: 52

Departamento de Licitação

e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do Anexo VII deste edital.

f) Declaração de quadro societário, nos termos do Anexo VIII deste edital.

g) Declaração de atendimento as normas do DETRAN/MT e SEFAZ/MT, nos termos do Anexo IX deste edital.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos para a participação neste pregão deverão ser entregues preferencialmente numerados e em sequência, em conformidade com o "item 9 DA HABILITAÇÃO", a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.3. As certidões apresentadas para a habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital e seus anexos, salvo os casos previstos na LC 123/2006.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste edital, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site https://bllcompras.com/Home/Login, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

9.1.1. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

Fls: 53
Departamento de Licitação

9.1.3. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.1.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.2. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.2.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.3. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.3.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.3 e no subitem 9.3.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto subitem 9.3.1, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante justificativa.

9.4. Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente pregão.

9.5. Se alguma licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Fls: 54
Departamento de Licitação

9.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.9. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.12. Encerrada a etapa de negociação de que trata no item 9.11, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste edital.

9.13. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Após a cumprimento do item 9.13, a sessão será suspensa e o pregoeiro solicitará no sistema eletrônico o envio de envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** em atendimento ao item 7.2 e seus subitens, se for o caso**,** que deverão ser protocolado na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT ou encaminhado pelos Correios, **obrigatoriamente via Sedex**, no seguinte endereço: Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, CEP: 78.790-000, Itiquira – Mato Grosso **em até 02 (dois) dias úteis** após a referida solicitação, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Fls: 55

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
ABERTURA DIA: 27/10/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

9.14.1. No envio dos documentos especificados no item acima via Correios solicitamos que seja anexado no campo CHAT MENSAGEM da Plataforma BLL o número do rastreamento, em até 02 (dois) dias úteis após a respectiva solicitação, para que o pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a licitante não forneça o número do rastreamento no prazo anteriormente estipulado ou os documentos não cheguem até o término deste prazo mencionado esta poderá ser desclassificada, cabendo inclusive sanções conforme legislação vigente, e classificará a segunda colocada, passando a contar o prazo de envio para esta a partir de sua classificação. Poderá ainda, ser negociado o valor do lance para o item antes de sua adjudicação.

9.15. Se a licitante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

9.16. Caso não haja recurso e os preços estiverem atendendo as exigências deste edital, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro para a licitante vencedora.

9.17. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após o recebimento dos documentos de habilitação das empresas de acordo com o item 9.14 e a declaração de vencedores da licitação, o pregoeiro informará no campo CHAT MENSAGEM da Plataforma BLL, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, a abertura da fase recursal, a qual **ficará aberta pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para interposição de recursos, a licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, de forma motivada em **campo próprio do Sistema Eletrônico**. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.1.1. Sendo que as petições deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, **obrigatoriamente, em campo próprio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.**

10.2. A falta de manifestação motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

FLS.: 56
Departamento de Licitação

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto a licitante vencedora, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Itiquira/MT.

11.1.1 Caso exista manifestação pela interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal, após julgados os mesmos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Ata de Registro de Preços será enviada via e-mail para a adjudicatária, a qual terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do e-mail, para assiná-la e enviá-la em 03 (três) vias de igual teor e forma, via Correios, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT e anexar no campo CHAT MENSAGEM da Plataforma BLL o número do rastreamento ou protocolar na prefeitura municipal, ou poderá ainda, vir assiná-la pessoalmente no mesmo prazo, sob pena de decair do direito ao registro.

12.1.1. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência.

Fls.: 57
Departamento de Licitação

12.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.5. O contrato será substituído pela nota de empenho de despesas, conforme previsto no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, de acordo com a minuta constante no Anexo XI.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. A adjudicatária ficará obrigada a efetuar a entrega do produto no município de Itiquira, de acordo com o local indicado na requisição, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição, que poderá ser encaminhada via e-mail.

13.2. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após notificação formal do produto fornecido em desacordo com as especificações do edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

13.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

13.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.5. A falta do produto cujo fornecimento incumbe à adjudicatária, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

13.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Itiquira-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, e-mail ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

13.8. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.9. Efetuar o fornecimento, conforme estipulado no edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto à marca e local apresentado.

Fls: 58
Departamento de Licitação

13.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Itiquira-MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do edital correram por conta exclusiva da adjudicatária.

13.12. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Itiquira/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da Ata de Registro de Preços.

13.13. Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados.

13.13.1. Indicar telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais.

13.14. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contrato, para os servidores públicos do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir requisição contendo o produto solicitado e o local para entrega.

14.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela adjudicatária.

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, do produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicatária.

14.6. Efetuar o pagamento à adjudicatária, nas condições estabelecidas no edital.

14.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

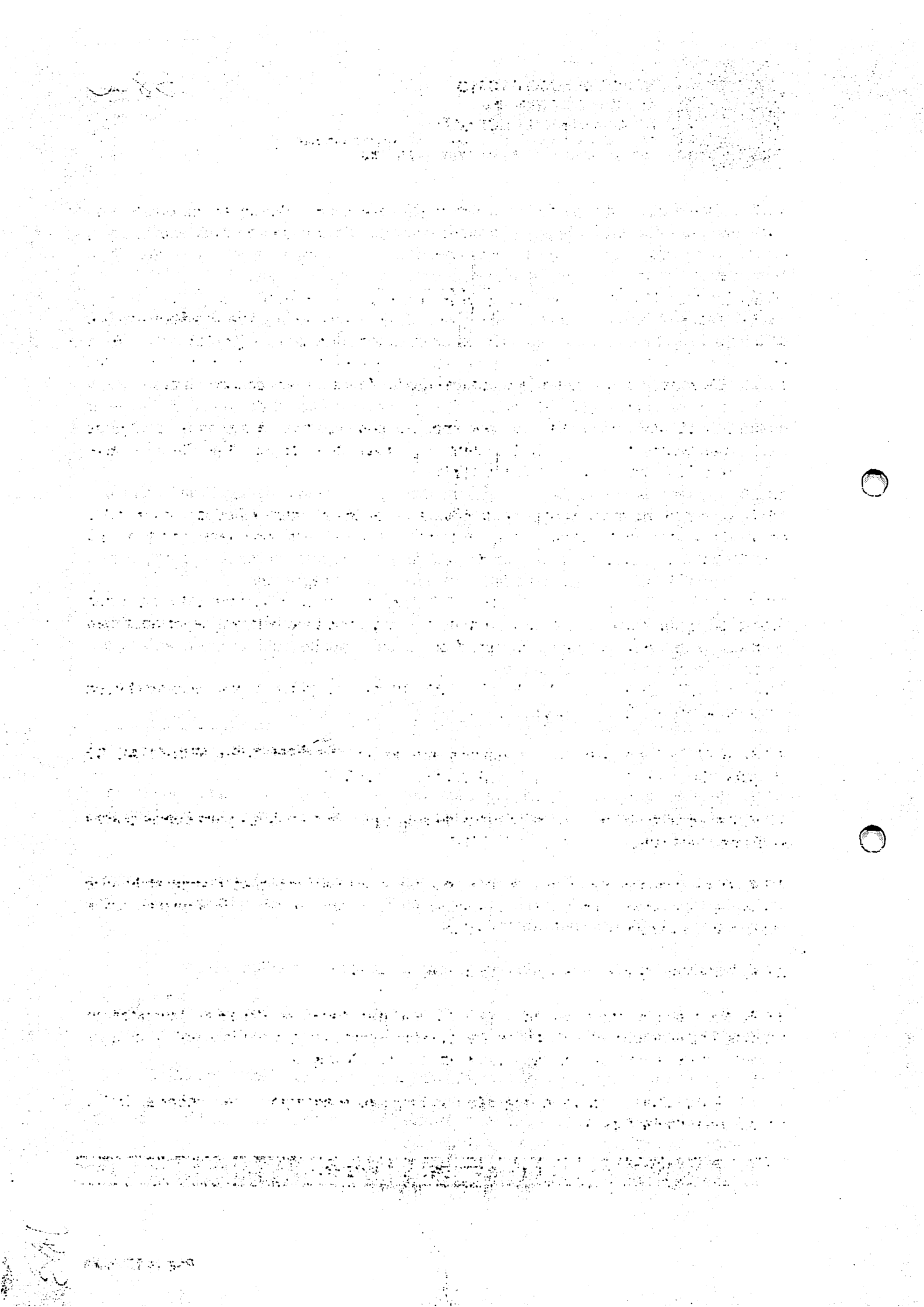

Fls: 59
Departamento de Licitação

14.7. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à adjudicatária, sob pena de ilegalidade dos atos.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

15.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 15.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

15.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.251/0001-56.

15.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

15.7. O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

15.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias.

15.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

15.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

Fls: 60
Departamento de Licitação

16.1. O fornecimento do objeto será fornecido de acordo com a necessidade da contratante mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.2. O objeto constante no Termo de Referência - Anexo I deste edital será adquirido de acordo com a conveniência administrativa.

16.3. O recebimento do objeto não excluirá a adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

16.4. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do produto fornecido.

16.5. A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste edital e seus anexos.

16.6. Para o produto rejeitado será dado o prazo de até 10 (dez) dias para o adjucatária fazer a reposição.

16.7. As despesas com a devolução do produto rejeitado correrão única e exclusivamente por conta da adjudicatária.

16.8. Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, bem como será descredenciado do SICAF, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.1.1 A sanção de que trata o item 17.1. será aplicada sem prejuízo de demais sanções aplicáveis, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

17.2. O descumprimento sem justificativa plausível das obrigações de entrega dos produtos e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, sujeita a licitante vencedora a multas, na forma seguinte:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

Fls.: 61
Departamento de Licitação

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

17.3. Sem prejuízo das sanções pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá também garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.4. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

17.4.1. multa de até 60% sobre o valor adjudicado;

17.4.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos;

17.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e,

17.4.4. descredenciamento no SICAF, por prazo de até 5 (cinco) anos

17.5. A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como também será descredenciada no SICAF pelo mesmo período.

17.6. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.8. Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Itiquira/MT.

Fls: 62
Departamento de Licitação

17.9. As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

17.10. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Município de Itiquira/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

18.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços ela poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, para que esta autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

18.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, serão informadas em momento da aquisição.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

20.2. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal de Itiquira/MT não será, em nenhuma hipótese,

FLS.: 63
Departamento de Licitação

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itiquira.

20.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

20.10. A homologação do processo de licitação não implicará direito à contratação.

20.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e alterações.

20.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Itiquira/MT, com exclusão de qualquer outro.

20.13. São partes integrantes deste edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta da declaração de fato inexistente de fato superveniente impeditivo da habilitação;
c) Anexo III – Minuta da declaração que não emprega menor;
d) Anexo IV – Minuta de requerimento de benefício do tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
e) Anexo V – Minuta da declaração das penas do Art. 299 C. P.;
f) Anexo VI – Minuta da declaração de relação de parentesco;
g) Anexo VII – Minuta da declaração de elaboração independente de proposta;
h) Anexo VIII – Minuta da declaração de quadro societário;
i) Anexo IX - Minuta de atendimento as normas do DETRAN/MT e SEFAZ/MT;

Fls.: 64

Departamento de Licitação

j) Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
k) Anexo XI – Minuta da Nota de Empenho.

Itiquira/MT, 13 de outubro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior
Pregoeiro Designado